



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.249

Dispõe sobre autorização para abertura do Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças o Crédito Suplementar de NCz\$65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzados novos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.1 – Departamento de Saúde	
13754271.15 – Aquisição de Equip. Veículos e Móveis	<u>25.000,00</u>
4.1.2.0 – Equip. e Material Permanente	<u>25.000,00</u>
13754282.69 – Manut.do Departamento de Saúde	<u>40.000,00</u>
3.1.1.1 – Pessoal Civil	<u>30.000,00</u>
3.1.2.0 – Material de Consumo	<u>10.000,00</u>
Total	<u>65.000,00</u>

Art. 2º – Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior correrão por conta de juros decorrentes da aplicação do overnight do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Previdência e Assistência Social, denominado SUDS.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 08 de novembro de 1989.


Dr. Ivo Queiroz Costa
-Prefeito-